



Superior Tribunal de Justiça
Comissão de Regimento Interno
Ata da reunião de 28 de agosto de 2020

Às 15 horas e vinte minutos do dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte, foi declarada aberta a reunião da Comissão de Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, realizada de modo **virtual**, sob a Presidência do Sr. Ministro **Mauro Campbell Marques** e com a presença dos Srs. Ministros **Isabel Gallotti, Sérgio Kukina, Moura Ribeiro, Nefi Cordeiro, e Reynaldo Soares da Fonseca**. Também estavam presentes os servidores Fábio Henrique Cavalcanti Dantas e Kléber Felix Batista.

Primeiramente, o Sr. Ministro **Mauro Campbell Marques** saudou os presentes.

Então, passou-se aos debates dos projetos de emenda regimental ns. **95**, único constante da pauta da reunião.

Após os debates, Suas Excelências aprovaram o seguinte texto a ser remetido ao Plenário do STJ.

PROJETO DE EMENDA REGIMENTAL N. 95

Em vermelho – sugestões

Disciplina a convocação de juízes auxiliares pela Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 1º O dispositivo a seguir indicado passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 21-B. O Presidente do Tribunal poderá convocar magistrados vitalícios, até o número de sete, para atuarem como juízes auxiliares em apoio à Presidência., aos membros do Conselho da Justiça Federal e à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira.~~

§ 1º. O Presidente ~~poderá nomear, dentre os convocados,~~ **ainda convocará** um juiz federal para exercer a função de Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal **e um juiz para prestar auxílio à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, por indicação do Diretor-Geral da Escola.**

~~§ 2º O Presidente ainda poderá nomear, dentre os convocados um juiz para prestar auxílio à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. A convocação de juiz auxiliar vigorará pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo de origem, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária.~~

~~§ 3º A convocação de juiz auxiliar vigorará pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo de origem, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária.”(Revogar)~~

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 21-B do RISTJ.

Art. 3º Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua

publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda regimental, de sugestão do Sr. Ministro Presidente **Humberto Martins**, tem por objetivo dispor sobre a convocação de juízes auxiliares pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça.

A modificação prevista no *caput* do art. 21-B do RISTJ objetiva esclarecer que o Presidente do Superior Tribunal de Justiça poderá convocar até 7 (sete) juízes para auxiliá-lo nas atividades administrativas ou judiciais, de modo a dar celeridade e otimizar as atividades da Presidência. Nesse contexto, foi suprimido do mencionado dispositivo a expressão que indicava que os juízes nomeados para auxiliarem os membros do Conselho da Justiça Federal e o Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, necessariamente, seriam juízes auxiliares da Presidência do STJ.


O § 2º foi aglutinado ao § 1º do art. 21-B do RISTJ a fim de deixar claro para quais órgãos outros dois juízes podem ser convocados, independentemente dos já convocados para atuarem em auxílio à presidência do STJ. Pelo mencionado dispositivo, os juízes serão nomeados para auxiliarem o Conselho da Justiça Federal e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, proporcionando um melhor amparo às atividades realizadas pelos três órgãos (STJ, CJF e ENFAM).

A emenda regimental também esclarece que a responsabilidade pela indicação do juiz que auxiliará a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira é do Diretor-Geral da Escola. Desse modo, cabe ao Presidente do STJ apenas a sua convocação, afastando qualquer outra incerteza.

Por fim, em razão da aglutinação ocorrida entre o §1º e 2º, o texto do § 3º foi renumerado como § 2º.

Dessarte, a Comissão de Regimento Interno recebeu de bom grado a iniciativa de Sua Excelência tanto por tê-la como plenamente admissível quanto por colaborar com as boas praxes da Administração moderna.

Às 17h foi encerrada a reunião, pelo que eu, Fábio Henrique Cavalcanti Dantas _____ (Assessor), lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Ministro **Mauro Campbell Marques**.


Ministro **Mauro Campbell Marques**
Presidente da Comissão de Regimento Interno